



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 65 DE 23 DE AGOSTO DE 1999

*"Emenda à Lei Complementar
Municipal nº 01 de 07/10/97".*

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica acrescentado ao artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 07/10/97, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

" Parágrafo 3º - Excepcionalmente, para atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para execução de obras ou prestação de serviços, durante a vigência dos mesmos, poderão ser designados, para o exercício de funções gratificadas, servidor público da própria municipalidade."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de Agosto de 1999 .


SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal